

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2023**

# CREDENCIAMENTO PARA EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE PIPAS E I COPA DE MONLEVADE FUTEBOL

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, visando a seleção de empreendimentos do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no "Festival de Pipas" e na "I Copa de Monlevade Futebol" realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

#### 1.DA FINALIDADE DO EVENTO:

**1.1.** A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia, cultura e esporte.

## 2.DO OBJETO:

- **2.1.** O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores, no dia 19/08/2023 ás 13h até 17:30 "Festival de Pipas" e no dia 20/08/2023 ás 08h até 18h no Estádio Louis Ensch. Nesta data serão classificados empreendimentos, para trabalhar nestes locais, sendo 07 ambulantes com veículos adaptados para o dia 19/08/2023 e 05 barracas e 05 ambulantes com veículos adaptados. Alimentícios como:
- 2.1.1. Comidas e bebidas:
  - a) Sanduíches, Churrasquinho, Cachorro Quente, Batata, Tropeiro, Macarrão na Chapa, Balão, açaí, picolé e Doce;
  - **b)** Água, Refrigerante, Suco e Cerveja, Choop.
- **2.2.** Serão classificados comércios para vender seus produtos conforme sua inscrição e o dia de seleção para venda do mesmo:
- 2.3. Serão inscritos participantes que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

#### 3. DATA E LOCAL:

- **3.1.** O evento acontecerá em João Monlevade/MG, no dia 19 de agosto de 2023 no horário de 13h ás 17:30h no Areão e no dia 20 de agosto de 2023 no Horário de 08h ás 18h, definidos abaixo:
- **3.2.** O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogamento.

#### 4. MODALIDADES

**4.1.** O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

DIA 19/08/2023 - FESTIVAL DE PIPAS					
PRODUTOS	QUANTIDADE				
Cachorro Quente – Food Truck	01				
Churrasquinho - Food Truck	01				
Água, Refrigerante, Suco e Cerveja - Food Truck	01				
Batata e/ou Balão - Food Truck	01				
Tropeiro e/ou Macarrão na Chapa - Food Truck	01				
Doces - Food Truck	01				
Açaí e Picolé - Food Truck	01				
DIA 20/08/2023 - I COPA DE MONLEVADE FUTEBOL					
Cachorro Quente - Food Truck	01				



Batata e/ou Balão - Food Truck - Barraca	01
Sanduíches – Hambúrgueres - Barraca	01
Tropeiro e/ou Macarrão na Chapa - Barraca	01
Doces - Food Truck	01
Açaí e Picolé - Food Truck	01
Churrasquinho - Barraca	01
Água, Refrigerante, Suco e Cerveja - Barraca	01
Choop -Food Truck	01

<sup>\*</sup>podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item\*

### 5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

- **5.1.** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 5.2. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.
- **5.3. PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.
- **5.4. TODOS** devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora da barracas e nos Food Trucks sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população.
- **5.5. APÓS** o evento todo o lixo na redondeza do Food Truck e Barracas devem ser recolhidos e o local limpo por cada participante.
- **5.6.** As estruturas não poderão exceder o espaço de 2 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.
- 5.7. Tamanho das Barracas serão de 2x2, dependendo da disponibilidade do Município.
- 5.8. Só será permitido na barraca 03 (três) pessoas.
- **5.9.** Todos os Food Truck ficarão instalados depois das barracas.
- **5.10.** No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.

## 6. MODALIDADES/SEGMENTOS

- **6.1.** O participante poderá escolher somente um tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.
- 6.2. Para concorrência no segmento deverá comprovar a veracidade dos fatos.

## 7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

- **7.1.** A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.
- 7.2. Os candidatos devem residir preferencialmente em João Monlevade/MG.
- 7.3. Pode-se cadastrar comerciantes em região próximas a João Monlevade/MG.
- **7.4.** Será aceito apenas **um cadastro** por CNPJ/MEI, endereço e telefone.
- 7.5. Respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **7.6.** Com base na Lei n°8666/93 §9°, III "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.
- **8.2. É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por empreendimento, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a ultima realizada.
- **8.3.** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão será: preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir em João Monlevade. Havendo um número de inscritos superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado **sorteio** entre os inscritos, para participação do Evento, o mesmo irá ocorrer no dia **16/08/2023 ás 08h** na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico na Prefeitura de João Monlevade.
- **8.4.** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.



**8.5.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

# 9. INSCRIÇÃO

- **9.1.** Inscrição pelo link <a href="https://docs.google.com/forms/d/17fz6zR7TwR\_ltlpNFoOocVV8rg\_wxFT0BPbMBqHlb-E">https://docs.google.com/forms/d/17fz6zR7TwR\_ltlpNFoOocVV8rg\_wxFT0BPbMBqHlb-E</a>, ou deverão anexar seus documentos juntamente com a Ficha de inscrição (Anexo I), e Declaração do Direito de Imagem (Anexo II) devidamente preenchida e anexado no formulário de inscrição. **Inscrição até o dia 15/08/2023 ás 13h** pelo Formulário.
- 9.2. Qualquer dúvida pode procurar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

# 10. DOCUMENTAÇÃO

- **10.1.** O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, (Anexo I);
- **b)**Declaração do Direito de Imagem (Anexo II);
- c)Cópia do documento de identidade do requerente;
- d)Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;
- e) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);
- f) CPF pode ser substituído por RG ou CNH deste que o mesmo contenha o número do CPF.

# 11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **11.1.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **16/08/2023**, no site da Prefeitura (https://pmjm.mg.gov.br/).
- 11.2. A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.
- 11.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

## 12. LICENÇA

**12.1.** A autorização terá validade apenas para o evento.

## 13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

- 13.1. O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:
- 13.1.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.
- **13.1.2.** A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.
- **13.1.3.** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.
- 13.1.4. O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.
- **13.1.5.** O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.
- **13.1.6.** O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.
- **13.1.7.** Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

## 14. RESÍDUOS (LIXO)



- 14.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 14.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

## 15. PENALIDADES

**15.1.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casacão da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

# 16. RECURSOS

- **16.1.** A impugnação ao Edital pode ocorrer a 1 (um) dia úteis de antecedência da data de abertura de análise dos formulários.
- **16.2.** Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 2 **(dois)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

# 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando- se as competências de cada fiscalização. 17.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 11 de agosto de 2023

Samir Gomes Figueiredo Cota Secretaria de Esporte e Lazer

**ANEXO I** 

**CREDENCIAMENTO** 



# FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	:		
RG:			
CPF:			
TELEFONE FIXO:			
CELULAR:			
E-MAIL:			
INSTAGRAN:			
NOME DO EMPREE	ENDIMENTO:		
ENDEREÇO COMP	LETO:		
TIPO DE COMÉRCI	O:		
	João Monlevade,	de	de 2023

Assinatura

**ANEXO II** 

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM



Através	da	presente,	eu				,
portador(	a)(s) da	a Cédula de	Identidade no		e do CPF nº	)	
			_, residente à	Rua		, nº	, Bairro
			na cida	ade de João Mo	nlevade, de	eclaro possuir	poderes para
autorizar	a Secre	etaria Munic	ipal de Esporte	e e Lazer, que div	vulgue, exiba	em público e	reproduza sob
minha res	sponsa	bilidade em	fotos ou filme	, toda a informa	ção declarad	da no formulár	io. A presente
autorizaç	ão é co	ncedida a t	ítulo gratuito, a	ıbrangendo o uso	da imagem	acima mencio	nada em todo
território	nacion	al e no exte	erior, em toda	s as suas moda	lidades e, e	em destaque,	das seguintes
formas: h	ome pa	age; cartaze	s; Redes Socia	ais; divulgação er	n geral. Auto	orizo o uso de i	minha imagem
e a de me	eu emp	reendiment	o que forem ex	xpostas no event	o da Cidade	e de João Mon	levade, e para
divulgaçã	o do se	eus dados e	m futura lista d	le Comércios. Po	r esta ser a	expressão da r	minha vontade
declaro q	ue auto	orizo o uso	acima descrito	sem que nada	haja a ser r	eclamado a tít	ulo de direitos
conexos	à minha	a imagem o	u a qualquer o	utro.			
				João Monleva	ade,	de	de 2023.
			<del></del>	Assinatura	 a		